



Prefeitura Municipal de Paula Cândido

— Fone (032) 537-1242 —

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

L E I Nº 814/97

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, MG., autorizada a isentar de multas e juros o pagamento da tarifa de água de todos os contribuintes já inscritos em dívida ativa, bem como o pagamento referente ao exercício de 1997, pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, devendo este pagamento ser feito pelo valor atualizado para 1997.

Parágrafo Único: Não serão objeto de devolução, os pagamentos já efetuados com os acréscimos legais.

Art. 2º- Após o prazo concedido, serão cobradas as multas e juros conforme artigo 4º da Lei 460/83.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 04 de junho de 1997


Antonio Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal


André Luiz de Oliveira
Secretário Municipal